MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

FOLHA DE ROSTO	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**	**Data de Abertura: 11/11/2026 às 8h, no sítio** https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para eliminação e controle de infestação de pombos no imóvel sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e garantia técnica.

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE APLICA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
(Verifique item 6 deste Aviso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	DATA DE ABERTURA: 11/11/2026 às 8h

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 11/11/2026 às 07h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas, **selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no endereço:** portal.mpt.mp.br/MPTransparencia.

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Android ou IOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo n° 20.02.0309.0000040/2026-14

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: 11/11/2026

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Custo total estimado da contratação: **R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para eliminação e controle de infestação de pombos no imóvel sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e garantia técnica, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação encontram-se discriminados em planilha própria, contendo, para cada item, a descrição técnica mínima, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e demais requisitos de desempenho e qualidade.

1.3. A contratação será realizada por grupo, nos termos da tabela abaixo. A empresa arrematante deve enviar, em sua proposta atualizada, o detalhamento de cada item do grupo.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Tela metálica galvanizada, com dimensões aproximadas de 0,4m de largura x 104m de comprimento, para instalação ao redor de placas fotovoltaicas instaladas sobre o telhado da Procuradoria do Trabalho no Município (PTM) de Pouso Alegre, conforme ilustrações de referência e informações adicionais, disponibilizadas abaixo:	33903978	m²	41,6	R$ 6.200,00
2	Tela mosquiteiro sobre toda a esquadria de 21 (vinte e uma) janelas do bloco B da PTM de Pouso Alegre, conforme ilustrações de referência e informações adicionais, disponibilizadas abaixo:	33903978	m²	59,28	R$ 13.800,00
3	Serviços: Mão de obra para execução dos itens 1 e 2, devendo ser observada a utilização obrigatória dos EPIs necessários (capacete com jugular, cinturão tipo paraquedista, talabarte, ancoragem e/ou trava-quedas, calçado de segurança, luvas, óculos e demais equipamentos aplicáveis, conforme NR-35 e avaliação do local)	30290	Unid	01	R$ 8.600,00
Valor global da contratação					**R$ 28.600,00**

1.4. Não foi informado na planilha acima o valor unitário de cada item, em razão da existência de dízimas decorrentes dos cálculos, que ocasionavam divergências no valor global obtido na pesquisa de preços junto ao mercado. Ressalto que, após a realização da fase de lances, a empresa arrematante deverá apresentar sua proposta atualizada, incluindo a coluna correspondente aos valores unitários de cada item, para análise e aceitação do setor demandante.

1.5. O serviço deverá ser executado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo:

Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre: Rua José Alfredo de Paula, 134 – Centro – Pouso Alegre/MG – CEP 37550-005.

1.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT/ CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desemprenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o ***menor valor do grupo***, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto, **nos moldes da planilha detalhada do item 1.3 e 1.4 deste aviso**.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Caso o preço ofertado esteja acima do valor máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, com preços compatíveis com o mercado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3.4. O proponente deverá responder à convocação da Administração para negociação, se houver, **no prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao proponente, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A Administração verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.7. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.6, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa proponente.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.11. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.12. Constatada a existência de sanção, o proponente será desclassificado, por falta de condição de participação.

5.13. Será, ainda, desclassificada a proposta que:

5.13.1. contiver vícios insanáveis;

5.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A verificação dos documentos para habilitação do proponente mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

6.2.1. **Declaração de Não Parentesco – CNMP**, conforme modelo do Anexo III deste Aviso;

6.2.2. **SICAF (níveis II e III)**, verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

6.2.2.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s) ou se o proponente enviar, por meio do sistema, no prazo estipulado, o documento requerido pela Administração, a título de diligência.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.10. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br.

7.2.2. A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;

7.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada em qualquer dos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A personalidade jurídica do proponente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o proponente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências indicadas nos subitens **9.1.1 e 9.1.2** poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos.

9.12.3. ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Seção de Licitações e Compras
PRT 3ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo n° 20.02.0309.0000040/2026-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para eliminação e controle de infestação de pombos no imóvel sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, situada na Rua Dr. José Alfredo de Paula, nº 134, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-005, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e garantia técnica.

1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Os Serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para eliminação e controle de pombos devem ser executados da seguinte forma:

- Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados e registrados;
- Aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.

Procedimentos dos serviços de CONTROLE DE VETORES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de pombos;
- Ressalta-se que deverá ser observado métodos humanizados, seguros e ambientalmente adequados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, priorizando técnicas de manejo, controle e prevenção, tais como instalação de barreiras físicas, telas e dispositivos inibidores de pouso;
- Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- Usar, obrigatoriamente EPI, e quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para controle de vetores; o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados, alçapões de forramento etc.; onde se fizer necessário; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre
- Fazer a retirada de coberturas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO ITEM	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tela metálica galvanizada, com dimensões aproximadas de 0,4m de largura x 104m de comprimento, para instalação ao redor de placas fotovoltaicas instaladas sobre o telhado da Procuradoria do Trabalho no Município (PTM) de Pouso Alegre, conforme ilustrações de referência e informações adicionais, disponibilizadas abaixo:	33903978	m²	41,6	R$	
2	Tela mosquiteiro sobre toda a esquadria de 21 (vinte e uma) janelas do bloco B da PTM de Pouso Alegre, conforme ilustrações de referência e informações adicionais, disponibilizadas abaixo:	33903978	m²	59,28		
3	Serviços: Mão de obra para execução dos itens 1 e 2, devendo ser observada a utilização obrigatória dos EPIs necessários (capacete com jugular, cinturão tipo paraquedista, talabarte, ancoragem e/ou trava-quedas, calçado de segurança, luvas, óculos e demais equipamentos aplicáveis, conforme NR-35 e avaliação do local)	30290	Unid	01		
				Valor global da contratação	R$	

Informações adicionais item 1:

- Disposição das placas fotovoltaicas sobre o telhado.

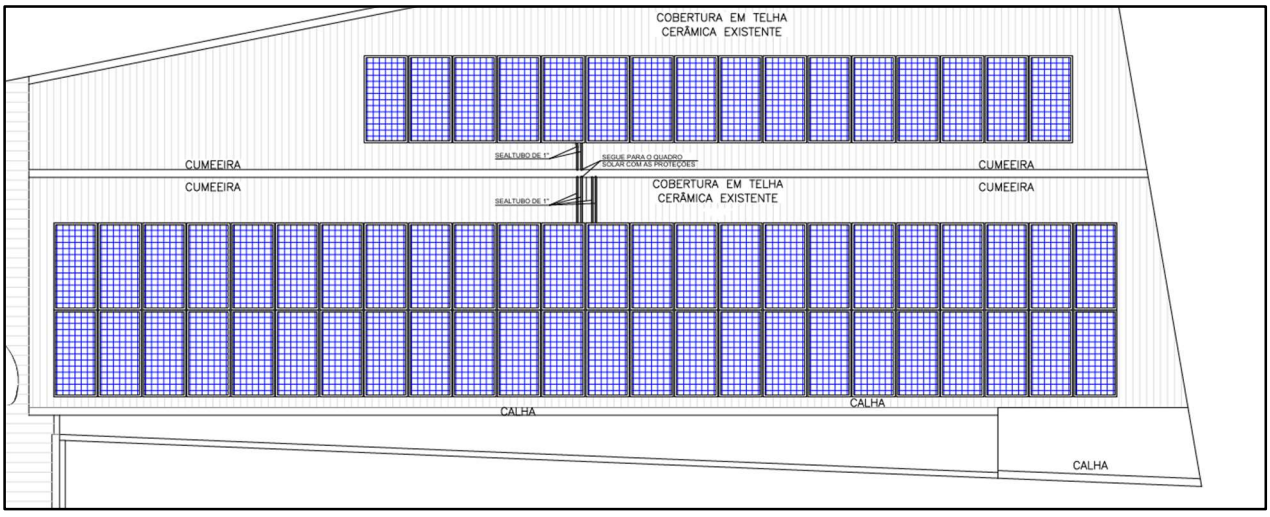


Figura 1: cobertura do bloco B da PTM de Pouso Alegre.

- Quantidade de placas: 64 unidades.
- Dimensão da placa: 1,13x2,26 (metro).
- Dimensão 1º segmento de placa: (16x1) ou (18,08x2,26) = 40,68 metros lineares.
- Dimensão 2º segmento de placa: (24x2) ou (27,12x4,52) = 63,28 metros lineares.
- Largura aproximada da tela: 0,4 metro

- Quantidade de total aproximada de tela: 41,6 metros quadrados.

- Modelos de telas a serem instaladas:





Figura 2: modelo de instalação e tela a serem fornecidos.

Tela será fixada na lateral do painel fotovoltaico.
Serviço será executado com observância às Normas de Segurança, em especial a NR-35, e com utilização de EPIs e EPCs.

Informações adicionais item 2:

Telas mosquiteiro instalada sobre a esquadria, com proteção inclusive ao beiral.
- Quantidade de janelas **1,50mx1,20m** = 3 (1,6 e 17).

Cada tela = 2,08m² (1,6x1,3). Total = 6,24m² (2,08x3).
- Quantidade de janelas **2,0mx1,20m** = 12 (2,3,4,5,10,11,12,13,14,15,16 e 21).

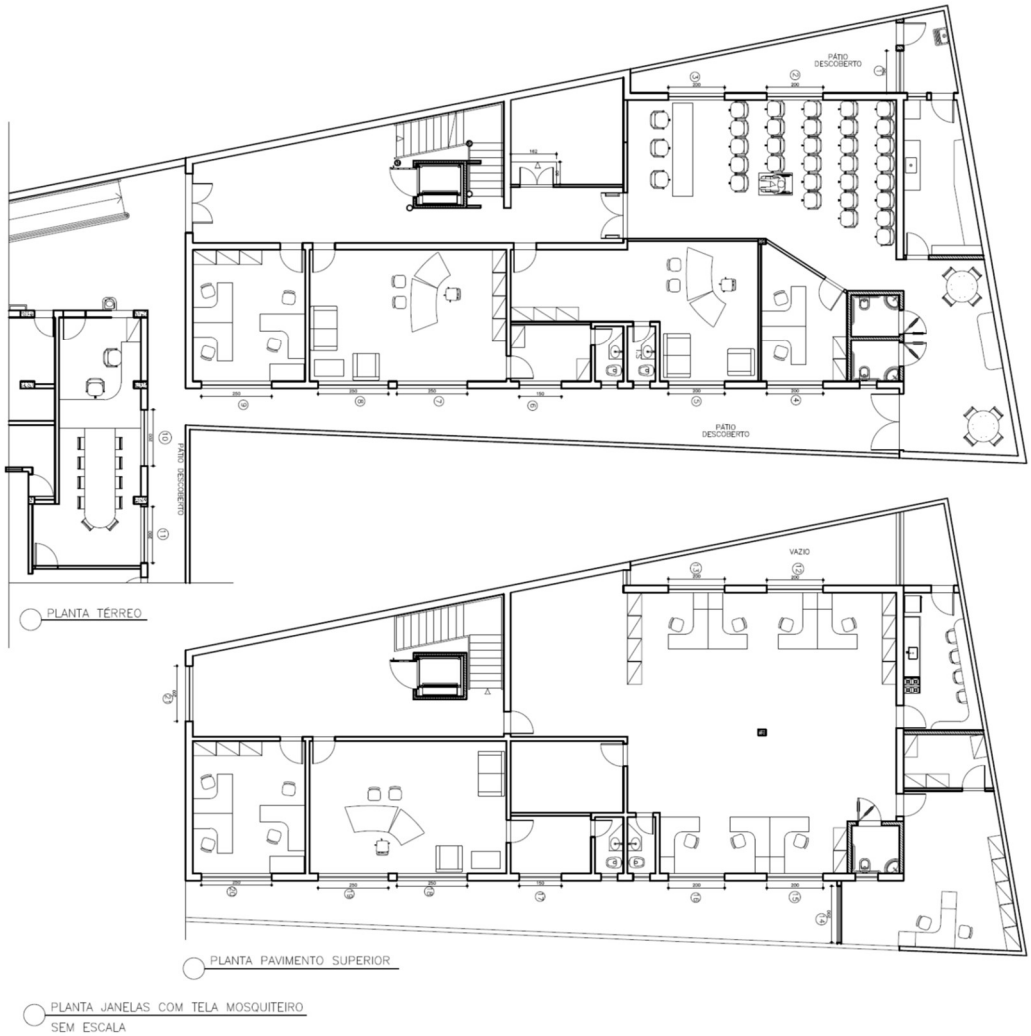
Cada tela = 2,73m² (2,1x1,3). Total = 32,76m² (2,73x12).
- Quantidade de janelas **2,5mx120cm** = 6 (7,8,9,18,19 e 20).

Cada tela = 3,38m² (2,6x1,3). Total = 20,28 m² (3,38x6)
- Total de mosquiteiros para janelas* = **21 unidades / 59,28 m²**



Figura 3: Modelo de tela mosquiteiro a ser instalado.

NUMERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS TELAS CONFORME PLANTAS ABAIXO:



1.3. Base Legal – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

1.3.1. "II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços comuns" (Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

1.4. Trata-se de serviço comum, pois é normalmente encontrado no mercado de maneira acessível, sem necessidade de avaliações criteriosas, considerando que a Administração Pública busca a melhor relação custo-benefício para esta contratação.

1.5. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com pesquisa de preços no mercado local, verificando se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados na região e se são vantajosos para a Administração, inclusive quanto às condições de fornecimento.

1.6. O serviço de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para eliminação e controle de pombos deve ser executado, considerando o especificado na descrição dos serviços do item 1.1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. O Ministério Público do Trabalho é o ramo do Ministério Público da União responsável por defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho.

2.1.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de eliminação e prevenção de pombos nas dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre.

A necessidade da contratação decorre da constatação da presença recorrente de pombos nas áreas externas do imóvel, especialmente em beirais, forros, placas solares, marquises, estruturas metálicas e sistemas de climatização, ocasionando acúmulo de fezes, penas e ninhos.

A permanência dessas aves no ambiente institucional acarreta riscos à saúde pública, uma vez que os pombos podem ser vetores de doenças, além de favorecerem a proliferação de ácaros e outros parasitas. Tal situação compromete a salubridade do ambiente de trabalho, podendo afetar membros, servidores, estagiários, terceirizados e o público externo que frequenta a unidade.

Além dos riscos sanitários, há prejuízos de ordem estrutural e patrimonial, pois as fezes possuem alto grau de acidez, causando corrosão de estruturas metálicas, deterioração de pintura, entupimento de calhas e danos a equipamentos. Também há impactos na imagem institucional, considerando que o acúmulo de sujeira e a presença constante das aves transmitem aparência de descuido com o patrimônio público.

2.2. Objetivo

2.2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de saúde, segurança e conservação do patrimônio público, diante da presença recorrente de pombos nas dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre

2.3. Enquadramento da Contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, tanto externas quanto internas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução deverá contemplar: Inspeção técnica inicial, elaboração de plano de intervenção, remoção segura de ninhos e resíduos, instalação de dispositivos físicos de impedimento, vedação de pontos de acesso, limpeza e higienização técnica das áreas afetadas, garantia mínima de 06 meses e relatório técnico conclusivo.

3.2. A adoção dessa estratégia está em conformidade com o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, que estabelece o limite de R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para contratações de pequeno valor.

3.3. Adicionalmente, a solução contribui para o fomento ao mercado local, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que incentiva a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, especialmente na prestação de serviços de pequeno porte.

3.4. Forma da contratação: contratação direta, por preço total.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

4.1.1. Objeto – Prestação do serviço especializado para eliminação e controle de pombos, incluso todo o material necessário, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Qualificação do Prestador de Serviço – O prestador deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Condições de Prestação do Serviço – O serviço deverá ser executado dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendendo integralmente às necessidades da Administração.

4.1.4. Garantia e Suporte – O prestador deverá assegurar a qualidade do serviço executado, garantindo a correção imediata de eventuais falhas ou inadequações, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.5. Preço e Forma de Pagamento – O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas pela contratante, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequeno valor e os prazos estabelecidos para liquidação da despesa pública, conforme este Termo de Referência.

4.1.6. Fomento ao Mercado Local – A contratação deverá priorizar prestadores de serviço locais, sempre que possível, em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, visando ao incentivo a micro e pequenas empresas.

4.1.7. Penalidades – O descumprimento, por parte do prestador, de qualquer condição acordada poderá acarretar penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período legalmente estabelecido.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo:

5.1.1. Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre: Rua José Alfredo de Paula, 134 – Centro – Pouso Alegre/MG – CEP 37550-005.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a Administração (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).

6.6. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo descrições das ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.7. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada, determinando prazo para a devida correção (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato qualquer situação que exija providências além de sua competência, permitindo a adoção de medidas saneadoras, quando necessário (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, avaliando todas as ocorrências e medidas adotadas. Caso necessário, encaminhará a situação à autoridade superior (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.10. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará os aspectos administrativos do contrato, como empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.11. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema e informará o gestor para adoção das providências cabíveis, quando necessário (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.12. O gestor do contrato verificará a regularidade documental da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas no relatório de riscos (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.13. Se necessário, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para responsabilização da Contratada, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão competente ou setor responsável (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.14. O gestor do contrato elaborará relatório final sobre a execução do serviço, incluindo avaliação dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.15. O gestor do contrato providenciará a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os valores definidos na fiscalização e gestão do contrato.

6.16. A Contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.

6.17. A Contratada poderá justificar a substituição do preposto indicado, devendo, nesse caso, designar outro representante para exercer a função.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar continuamente a qualidade da prestação do serviço, intervindo para requerer à Contratada a correção de eventuais falhas e irregularidades constatadas.

7.2. À Contratada poderá apresentar justificativa para eventual prestação de serviço com menor conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da prestadora.

7.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada de aferição da qualidade do serviço prestado.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.4. Encaminhar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Faturamento e Condições de Pagamento

7.10. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal, devidamente discriminada, à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ 26.989.715/0034-70. Na ocasião, serão juntadas as comprovações de regularidade perante a Receita Federal e INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/2011).

7.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.12. Em caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a Contratante notificará a Contratada para saneamento da questão em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.13. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.15. Serão deduzidos dos créditos da Contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.16. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.17. Qualquer atraso cometido pela Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.18. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365
365
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.20. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.3. Para a habilitação da empresa, serão verificados os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011;
8.3.5. Consulta ao CADIN;
8.3.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
8.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total da contratação será com base no menor preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e serão indicadas pela Divisão de Orçamento e Finanças da PRT 3ª Região.

Pouso Alegre/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLY DE CÁSSIA SILVA
CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO TEODORO DE REZENDE LARA
ASSESSORIA TÉCNICA DA PRT03

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo n° 20.02.0309.0000040/2026-14

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para fornecimento de materiais, conforme abaixo:

GRUPO 1 – ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS					
ITEM Nº	**ESPECIFICAÇÃO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Validade da Proposta: _____/_____/_____ (mínimo de 60 dias)

Valor Total da Proposta: R$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): () Banco: Agência: C/C

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo n° 20.02.0309.0000040/2026-14

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO- CNMP

Declaro, com fulcro no Art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 41/2026/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ, inexiste sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)